Lei nº 791/1964

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

"Abre crédito especial e dá outras providencias".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a despender até a importancia de Cr$ 1.000.000= (Hum milhão de Cruzeiros) importancia esta que será utilizada na demolição e construção da casa sita à rua Marechal Floriano nº 413, de propriedade de Dja Ferreira e Irmãos, tudo de conformidade com a Lei nº 179 de 1º de Julho de 1952 e Ludicação nº 2.161.

Art. 2º - A construção será feita obedecendo a planta que se encontra arquivada nesta Prefeitura.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art. 1º desta Lei, fica aberto um crédito especial de um milhão de Cruzeiros (Cr$ 1.000.000).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 17 de Novembro de 1964.

O Prefeito Municipal O Secretário